

EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL BOM SAMARITANO

1 – PREÂMBULO

A BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 22.709.109/0001-35, com sede na Rua: Ranulfo Alvares, nº 1620 bairro: Vila Isa na Cidade de Governador Valadares – MG, CEP: 35044-220, informa que realizará o processo análogo ao licitatório Nº. 04/2025, modalidade Cotação de Preços, tipo menor preço e técnica, para tanto convida empresas no ramo pertinente a enviarem proposta e documentos de habilitação.

O presente EDITAL Nº001/2026 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO será regida no que couber pela Lei de Licitações No.14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação e seus anexos.

2- OBJETO

2.1- Aquisição de equipamentos para o **HOSPITAL BOM SAMARITANO**, descritos no **ANEXO I**, em conformidade com o CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1321002755/2025 / SES/MG.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 058 4123 0001 4 4 50 42 01 0 10 1, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o presente EDITAL Nº001 /2026 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), ao Setor de Convênios da Beneficência Social Bom Samaritano, por meio do e-mail licitacoes@hospitalsamaritano.org.br, até dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

4.2– As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e- mail.

4.3 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O recebimento das propostas se dará das **07h às 12:00 ao dia 24/02/2026**, conforme horário de Brasília/DF.

5.2- As empresas participantes deverão encaminhar a documentação contendo os envelopes propostas e documentação via sedex para o endereço Rua: Ranulfo Alvares, nº 1620 bairro: Vila Isa na Cidade de Governador Valadares – MG, CEP: 35044-220- aos Cuidados do Setor de Licitações –

5.3 - Data da abertura das propostas: **24/02/2026 às 14h00min.**

5.4 - Deverá apresentar, ainda:

- a) - Razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, assim como nome e CPF do representante legal que assinará documentos pertinentes ao processo;
- b) - Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- c) - Caso se trate de produto dispensado de registro na ANVISA, deve ser apresentada cópia autenticada do ato formal da dispensa.

6 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- As propostas deverão ser digitadas, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

6.1.1- Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

6.1.2 - Nome e CPF do responsável pela proposta;

6.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao Processo Análogo ao Licitatório, em nome da empresa;

6.1.4- Referências que bem indiquem o objeto contratado;

6.1.5- Prazo de entrega;

6.1.6- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para acolhimento das mesmas;

6.1.7- Descrição completa do produto ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc;

6.1.8 - Serão consideradas para julgamento quatro casas decimais após a vírgula (R\$ 0,0000);

6.1.9 - A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios dos itens deste edital, no prazo descrito no item 5.1.

6.1.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções que diferem deste certame.

6.1.11 - A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I do processo.

6.1.12 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.1.13 - Caso a Beneficência Social Bom Samaritano entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

6.1.14 - Todos os equipamentos ofertados devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação de habilitação da empresa deverá conter, a saber:

7.1.1 - Ato constitutivo atualiza

7.1.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3 - Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.1.4 - Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.1.5 - Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

7.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.8 - Certidão negativa de falência ou concordata;

7.1.9 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

7.1.10- Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.1.11- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível;

7.1.12 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

7.1.13 - Declaração do licitante de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Beneficência Social Bom Samaritano/Hospital Bom Samaritano.

7.1.14 - Declaração indicando o nome da assistência técnica no Estado de Minas Gerais e seus responsáveis técnicos para assistência imediata à Beneficência Social Bom Samaritano/Hospital Bom Samaritano. Deve estar acompanhado de toda documentação da empresa e responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA-MG (Empresa e responsável técnico) que permitam todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento de funcionamento do produto ofertado, e inclusive fornecer documentalmente todos os dados da mesma, como telefone de contato, e-mail, endereço e responsável técnico e comercial, a fim de contribuir com agilização de eventuais reparos;

7.1.15 - Declaração de garantia integral (preventiva e corretiva) para todos os itens ofertados, de no mínimo de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de liberação do equipamento e seu respectivo aceite pela comissão técnica Beneficência Social Bom Samaritano/Hospital Bom Samaritano -

7.1.16 - Declaração do Fabricante do equipamento, comprometendo-se a ministrar 24 horas de treinamento de operação (aplicação), não sendo obrigatório a instituição a utilização destas horas de uma só vez, sendo que este poderá ser solicitado a qualquer tempo enquanto o equipamento estiver instalado em uso na instituição, sem custo adicional mesmo tendo terminado a garantia, e nas datas e horários a serem solicitados previamente pela instituição quando se fizer necessário;

7.1.17 - Declaração do fabricante e/ou distribuidor, comprometendo-se a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o licitante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a sua instalação, mesmo que os equipamentos saiam de linha;

7.1.18 - Os documentos exigidos neste Processo Análogo ao Licitatório deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura.

8. - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.1- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 79.094/77.

8.1.2- Atestado (s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação. (Conforme modelo anexo IV).

8.1.3- Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

8.1.4 - Declaração fornecida e assinada pelo licitante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no Estado de Minas Gerais para assistência imediata ao Hospital. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA.

8.1.5- Declaração de que os ITENS licitados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

8.1.6 - Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital para operação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição.

8.1.7- Catálogo ou prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS E OU MATERIAL PERMANENTE, COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES.

8.1.8- Documentação de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.1.9- Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10- Os documentos exigidos, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelope.

9.1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 - As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.1.2- Em caso de empate entre as propostas, a comissão de licitação realizará um sorteio entre as empresas vencedoras.

9.1.3 - Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

9.1.4 - Classificadas as propostas quanto ao preço e identificada a que apresentar o Menor Preço, será solicitado a Documentação de Habilitação conforme item 7.1 para conferência.

9.1.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) - Não atenderem às exigências fixadas neste Processo Análogo ao Licitatório.

b) - Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente **EDITAL N°001/2026 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO**.

c) - Que apresentarem valor acima do valor de referência deste edital.

d) - Não serão consideradas propostas que for cópia fiel da Descrição Técnica. Sendo a mesma imediatamente desclassificada. As empresas participantes deverão descrever seus equipamentos e características devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).

10 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1 - A(s) entrega(s) do(s) equipamento(s) e instalação(ões), deverão ocorrer no máximo até 30 (dias) após o recebimento da autorização de compra, devendo a entrega, instalação e treinamento para utilização dos equipamentos serem agendadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através dos e-mails: manutencao@hospitalsamaritano.org.br e henrique@instrumedical.com.br , podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades de ambas as partes mediante solicitação por escrito.

10.2 - O(s) transporte(s) do(s) item(ns) até o(s) local(is), incluindo operação(ões) de carga e descarga e treinamentos de utilização do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser providenciado(s) e pago(s) pelo FORNECEDOR.

10.3 – O aceite do equipamento será feito mediante conferência para garantir que o equipamento esteja em perfeitas condições mediante ateste de recebimento na NOTA FISCAL correspondente, pelo fiscal , pelo gestor do contrato e pelo Setor Compras (Almoxarifado),

10.4 – Os Equipamentos deverão ser entregues pela FORNECEDOR no local indicado pelo Engenheiro Clínico (sala) onde será instalado o equipamento dentro no Hospital Bom Samaritano na Rua: Ranulfo Álvares, nº 1620 bairro: Vila Isa em Governador Valadares, de segunda a sexta-feira de 07:00 às 16:00, sempre com acompanhamento do Gerente do Setor de Compras e Engenheiro Clínico da Beneficência Social Bom Samaritano. Sendo vedado aos entregadores adentrarem as dependências sem trajes corretos, como chinelos, camiseta, bermuda, etc. É de responsabilidade do FORNECEDOR garantir essa orientação.

10.5 – O FORNECEDOR deverá entregar o equipamento com manual de operação ou instruções de uso em português, além de Garantia mínima de 24 meses para peças, serviços e mão de obra, que deverá ser prestada em no máximo 24 horas a partir da comunicação (abertura de chamado de manutenção) e sem custos adicionais durante a vigência do prazo da garantia. Treinamento operacional e testes de funcionamento para a equipe de operação do equipamento. Existência de assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado.

10.6 – O FORNECEDOR deverá entregar o(s) equipamento(s) novo, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, manufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e deverá estar em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais do(s) equipamento(s), suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, indispensáveis ao funcionamento operação do(s) equipamento(s). Garantir a instalação e Montagem dos equipamentos, sem ônus adicional para o Hospital. Esta proposta é válida para o produto instalado no local definido pela Entidade.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, devendo ser enviado por e-mail:licitacoes@hospitalsamaritano.org.br ou protocolado diretamente no setor de licitação em conformidade com o art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2 - Os recusos recebidos serão devidamente analisados com resposta ao licitante no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será feito logo após a entrega dos equipamentos, desde que atendidas completamente às exigências do **EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO** apresentados os documentos fiscais pertinentes.

12.2 - A Nota fiscal será obrigatoriamente instruída com a respectiva Autorização de Compra devendo discriminar o equipamento cotado conforme anexo descritivo e seu respectivo valor e ainda deverá conter o número do convênio aqui informado, fonte de recursos, o número deste edital e do processo análogo ao licitatório.

12.3 - A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor de Almoxarifado que conferirá e remeterá ao setor de tesouraria para pagamento.

12.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12.5- Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

12.6 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13 - DO CONTRATO

13.1- Encerrado o procedimento do PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do contrato e devolver a compradora via SEDEX, aos cuidados do setor de Convênios, ou via e-mail para assinatura digital.

13.2- O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação do **EDITAL Nº001/2026 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO** ao longo de toda a execução contratual.

13.3- Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa de a Beneficência Social Bom Samaritano convocar os participantes remanescentes observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

Obs.: Para fornecedores que ofertarem seus produtos via importação direta serão aceitos os contratos de fornecimento redigidos pelo fabricante, que devem estar redigidos em português.

13.4 – A entidade contratante designará o FISCAL e o GESTOR do Contrato para a sua execução e fiscalização.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 - A fiscalização e gestão do contrato é um dever obrigatório por representantes designados pela Instituição contratante, seguindo regras como a capacitação e a imparcialidade dos agentes, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução, a anotação de ocorrências, a proposição de correções e a comunicação aos superiores.

14.2 – DO FISCAL DE CONTRATO:

a) – acompanhamento da execução:

Verificar se o objeto do contrato está sendo entregue ou executado corretamente, conforme o planejado.

b) – registro de ocorrências:

Anotar em registro próprio as ocorrências, problemas e avanços do contrato.

c) Proposição de ações:

Propor correções, sugerir glosas e outras penalidades, ou relatar a seus superiores sobre as medidas necessárias.

d) Comunicação com o superior:

Se as providências necessárias ultrapassarem sua competência, o fiscal deve comunicar o superior hierárquico em tempo hábil.

e) Fiscalização de serviços e pagamentos:

Evitar ordens diretas: Todas as solicitações ser feitas ao preposto da empresa contratada, não diretamente aos seus empregados.

f) - Aprovação de medições:

Analisar e aprovar as medições e solicitações de pagamento, garantindo a conformidade com o contrato e o cronograma

14.3 – Do GESTOR DO CONTRATO, cabe:

a) - Foco: Acompanhamento estratégico e administrativo do contrato.

b) - Responsabilidades:

- a. Tomar decisões estratégicas com base nas informações do fiscal;
- b. Gerenciar a relação jurídica com a contratada;
- c. Acompanhar pagamentos, aditivos e rescisões;
- d. Aplicar penalidades ao contratado.;
- e. Garantir a conformidade do contrato com a legislação vigente.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) a partir da data de sua publicação.

16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - A Lei 14.133/2021 prevê as condutas passíveis de sancionamento para os licitantes e relaciona as sanções a elas aplicáveis nos seguintes casos:

- a - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e - fraudar a licitação;
- f - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção, *vide* Quadro 279). Nesse caso, as infrações devem ser apuradas de forma conjunta, num mesmo processo, sob o rito procedimental e a autoridade competente previstos na Lei Anticorrupção.
- I - no caso de atraso ou não entrega do equipamento.
- j - Havendo alguma prática relacionada acima, o licitante sofrerá sanções administrativas e/ou multas constante da minuta contrato, aplicáveis em cada situação distinta, em consonância com o art. da Lei 12.846/2013.

16.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

16.3 - As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente **EDITAL 001/2026 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO** poderá ser revogada por razões de interesse da CONTRATANTE.

17.2 - A Beneficência Social Bom Samaritano poderá, ainda, revogar a presente processo quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo dela, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

17.3 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.4 - A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Hospital e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

17.5 - A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto deste **EDITAL Nº001/2026 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO**

17.6 - As partes elegem o foro de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18- DOS ANEXOS :

Integram o presente processo:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Modelo Declaração de que Não Emprega Menores;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Governador Valadares/ MG, 16 de janeiro de 2025.

Glauca Gonçalves Augusto Reis
Supervisora de Licitação
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**1 - OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS**

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor
01	Aparelho de Raio X – Fixo	02	
02	Monitor Multiparâmetro	05	
03	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	01	
04	Arco Cirúrgico	02	
05	Aparelho de Raio X Móvel	01	

ESPECIFICAÇÕES DO ITENS

APARELHO DE RAIOS X- FIXO - Equipamento de raios-X compacto, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidade com as seguintes características mínimas: Conjunto Gerador: microprocessado em alta frequência de no mínimo 20 KHz; potência mínima de 50 kW; variação de tensão de no mínimo 40 a 150 kV; faixa mínima de mAs: 1 a 800 mAs; corrente máxima de no mínimo 600 mA; tensão de alimentação: 380 V – 50/60 Hz; dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; sistema de disparo em dois estágios; software para detecção de falhas com indicação no display de comando; circuitos de segurança: sobrecarga de aquecimento no tubo, rotação do anodo do tubo, falha de filamento do tubo e sobrecarga de corrente do tubo. Painel de comando: técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital; indicação de código de erros no comando; seleção dos níveis de pelo menos KV e mAs por meio de teclas. Mesa de exames: tampo flutuante nos quatro sentidos, sendo por deslocamento longitudinal (direita e esquerda) e transversal (para frente e para trás) com freios eletromagnéticos acionados por pedal. Especificações gerais: tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal; largura do tampo de no mínimo 80 cm; comprimento do tampo de no mínimo 200 cm; deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 10cm; deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 34cm; freios eletromagnéticos com liberação por pedal; grades com razão mínima de 10:1; 152 linhas/pol e ponto focal com variação de 100 a 122cm; possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18cm até 35x43cm; peso do paciente mínimo suportado pela mesa de 200kg. Estativa porta-tubo: sem necessidade de fixação ao teto ou parede. Estativa fixa com braço porta-tubo com movimentação +90 ° e -90 °; dispositivo de segurança no movimento vertical; distância foco-filme mínima de 100 cm; deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm. Mural Bucky: grade anti difusora com razão mínima de 10:1, com no mínimo 60 linhas/cm; utilização de chassis de 13x18 até 35x43 cm; freios mecânicos ou eletromagnéticos; deslocamento vertical maior que 120 cm. Tubo de raios X: cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; capacidade térmica do anodo de pelo menos 300.000 HU; capacidade térmica de dissipação do conjunto emissor de pelo menos 1.250.000 HU; rotação do anodo de no mínimo de 9000 RPM; foco fino de no máximo 0,6mm e grosso de no máximo 1,2 mm; potência referência do foco de 18 kW/50kW ou superior. Acessórios: par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira; colimador luminoso com timer eletrônico e com certificação "CE"; luminosidade a 100 cm: 160 lux; filtragem equivalente de alumínio: 2mm Al. Sistema de digitalização: 02 detectores digital de estado sólido do tipo Painel Plano (FLAT PANEL DETECTOR) constituído por Cintilador de Iodeto de Césio (CsI) ou outro material detector com

tecnologia superior; detector com exame de panorâmica escala de cinza 16 bits; detector de campo total com conexão sem fio entre a estação de aquisição. Capacidade de suportar pelo menos 150 kg distribuídos sobre a superfície do detector. Dimensões do detector plano (campo ativo) de aproximadamente: 34cm x 42cm (com variação de +/- 1 cm) ou superior. Matriz Ativa mínima de 3032 x 2436 pixels. Tamanho do pixel igual ou inferior à 140 micrômetros. Conectividade DICOM 3.0 para armazenamento de imagens. Inserção dos dados dos pacientes manualmente e via DICOM WORKLIST. Console de operação, processador de imagens digitais com monitor LCD de no mínimo 17". Estação de trabalho com configuração mínima: 500GB de armazenamento Hard Disk e memória local mínima de 4 GB para visualização da pré-imagem; sistema de imagem deve realizar ajuste de brilho e contraste, ampliação, realce de bordas, medidas de distância.

MONITOR MULTIPARÂMETRO para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2, Pressão Invasiva e capnografia; Tela de cristal líquido colorida (LCD) de 12 a 17 polegadas; resolução mínima de 1200 x 768; sensível ao toque e/ou seletor giratório (knob) para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros; possuir pelo menos 8 (oito) canais em forma onda; deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas e com possibilidade futura de até 160 horas, além de possuir memória de eventos de alarmes; Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros). Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45 Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático. Alimentação à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 240 minutos, com possibilidade de expansão de autonomia futura de até 480 minutos. Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. Detecção e rejeição automática de marca-passo. Deverá possuir escala de coma de Glasgow e permitir utilização de protocolos de alerta precoce MEWS e NEWS; Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração. A central deverá possuir registro próprio na ANVISA e constar o número do registro em proposta. Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior. Parâmetros que devem acompanhar o monitor: ECG Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações, (opcional) 12 derivações. Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm. Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção e rejeição automática de pulsos de marcapasso; Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; Deve possuir monitorização de Segmento QT e QTc; Análise de Arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 24 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico. Respiração Método bioimpedância (ou impedância) torácica Faixa de frequência respiratória 4 a 150 rpm. Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. Temperatura cutânea: Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; Com faixa de medida de 0° a 45°C; Deve permitir

a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); Acessórios: 1 unidade de Sensor Cutâneo Pressão Não Invasiva (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automática e STAT; Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10 a 250 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10 a 230 mmHg / Neonatal de pelo menos 10 a 120 mmHg; Intervalo de medidas automática: 1 m a 480 m. Deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); Acessórios: 1 unidade de Mangueira uso Adulto, 1 manguito tamanho adulto Oximetria (SPO2): Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; Frequência: 30 a 300 bpm. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso Adulto. Pressão Invasiva (PI): 02 (dois) canais de Pressão Invasiva. Possuir escala manual e automática. Medição das pressões: Pressão Arterial, Pressão venosa central, Pressão átrio esquerdo, Pressão da artéria pulmonar, Pressão arterial umbilical, Pressão venosa umbilical, Pressão do átrio direito, Pressão intracraniana, Pressão Aórtica. Faixa de Medida: -10 a 300 mmHg. Resolução: 1 mmHg. Capnografia (ETCO2): Apresentação da curva de capnografia em tempo real; Apresentação numérica da frequência respiratória; Medidas efetuadas pela tecnologia "Mainstream" ou "Sidestream"; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos. Para a tecnologia Mainstream deverá ser ofertado 01 (um) Sensor de estado sólido com adaptadores reutilizáveis para pacientes adulto, pediátrico e neonato. Para a tecnologia Sidestream, o processo aspirativo deve possuir sistema de dreno externo conectado ao módulo em posição vertical (dreno coletor/copo coletor/Dfend/water look/watertrap). Conectado à linha de amostra. Não serão aceitos sistemas de linhas com filtro acoplado horizontalmente à linha de gases. Para a tecnologia Sidestream deve ser fornecido (02) dois (dreno coletor/copo coletor/Dfend/water look/watertrap) e (02) duas linhas de amostras. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO Manual operacional do equipamento em português. Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; EXIGÊNCIAS: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.

VIDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL com as seguintes características: Qualidade de imagem e processamento de imagens equivalente aos sistemas FULL HD (1920 x 1080). Compatível com monitores FULL HD, incluindo o modo PIP. Compatível com a tecnologia de endoscópios de uma conexão. Saídas de vídeo: DVI, RGB, S-VÍDEO, BNC. Armazenamento interno de no mínimo 1.000 fotos. Porta USB incorporada, possibilitando extração de imagens em alta qualidade, em 1920 X 1080. Visualização das imagens diretamente na tela do monitor vindo da processadora, com facilidade. Compatível com VideogastroscoPIO, VideogastroscoPIOS duplo-canal, VideonasogastroscoPIO, VideocolonoscoPIO, VideocolonoscoPIO duplo-canal, VideocolonoscoPIO Slim, Videoendoscópios com magnificação ótica, Ecoendoscópios radiais e setoriais, EcobroncoscoPIO, VideoduodenoscoPIO (com a capa da ponta distal removível), VideoenteroscoPIO, VideobroncoscoPIO, VideorhinolaringoscoPIO; White balance automático ou manual; Controle das cores com ajustes de brilho, vermelho, azul e chroma em no mínimo 8 estágios, contraste em até 3 estágios, Controle de ganho

automático; Com opção de congelamento de imagens; cromoendoscopia eletrônica, Magnificação eletrônica mínima de 1,5X; Memória com capacidade mínima para 40 pacientes (idade, sexo, data de nascimento, ID do paciente, nome do paciente), 20 médicos, e 20 tipos de procedimentos (comentários, nome do médico, nome do hospital) com botão para ativação e desativação dos dados no display; Conexão Ethernet (100/10 base), para transferência de imagens digitais para rede de computadores; Dicom Integrado; Duas Saídas Digitais; Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Tanque d'água autoclavável, teste de vedação do endoscópio, cabos para perfeito funcionamento do sistema e manual de operações. FONTE DE LUZ incorporada ou não, com sistema multi-luz de no mínimo três LEDs de alta intensidade independentes; Compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; Bomba de insuflação, ajustável em quatro níveis; Controle de iluminação selecionável, nos modos manual ou automático; VIDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO flexível, totalmente imersível, com função de congelamento de imagem, com CCD colorido ou CMOS de alta resolução de imagem, deve ser compatível com sistema de magnificação eletrônica de imagem; Angulo de visão de no mínimo 140º graus, abrangência de campo visual, aproximado de 2 a 100mm, diâmetro externo do tubo de inserção e da ponta distal de no máximo 9,3mm; Com as seguintes capacidades mínimas de angulação: 210º para cima, 90º para baixo, 100º para esquerda e para direita; Duas guias de iluminação; Comprimento de trabalho mínimo de 1.030mm; Canal de trabalho de no mínimo 2,8mm. Endoscópio de apenas uma conexão com a processadora e fonte de luz, totalmente submersível para desinfecção sem a necessidade de tampas de vedação. VIDEOCOLONOSCÓPIO ELETRÔNICO flexível, totalmente imersível, com função de congelamento de imagem, com CCD colorido ou CMOS de alta resolução de imagem, deve ser compatível com sistema de magnificação eletrônica de imagem; water Jet (com canal auxiliar para irrigação direta), com campo de visão de no mínimo 170º; abrangência de campo visual aproximado de 2 a 100mm; diâmetro externo do tubo de inserção e da ponta distal de no máximo 12,8mm; Com as seguintes capacidades mínimas de angulação: 180º para cima e para baixo, 160º para esquerda e para direita; Duas guias de iluminação; Comprimento mínimo de trabalho de 1680mm; Canal de trabalho de no mínimo 3,7mm. Endoscópio de apenas uma conexão com a processadora e fonte de luz, totalmente submersível para desinfecção sem a necessidade de tampas de vedação. MONITOR GRAU MÉDICO com tela de alto brilho e alto contraste, diagonal de tela de 24", resolução de imagens de 1920x1080 Full HD, com tratamento anti-reflexo, função anti-ruído; 178 graus de visão; Sinais de entrada: BNC, Y/C, RGB, DVI-D, vídeo composto; Tempo de resposta compatível com a câmera de vídeo e processadora, sem atraso no processamento; Ajuste de: contraste, brilho, temperatura de cor e abertura; CARRINHO para acondicionamento de equipamentos de endoscopia, com as seguintes características: estrutura rígida e resistente, confeccionado em tubos e chapas de aço carbono, laterais e fundos fechados com chapas (encaixados), braço articulado para monitores LCD, padrão VESA, prateleira para o teclado com corredeiras, quatro rodízios 100mm dois com freios, pintura eletrostática a pó. NOBREAK com potência de 1500VA, controlado por DSP (processador Digital de Sinais), forma de onda senoidal pura; Baterias seladas a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak, oito tomadas na saída; Bivolt automático na entrada, Saída 110V. Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação.

ARCO CIRÚRGICO móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia. Geral, ortopedia e neurologia (coluna) e Vascular Periférico. Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115° ou superior, angulação total de pelo menos 360° ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm. Intensificador de imagem de, no mínimo. 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada adicionais com matrix de imagem 1k x 1K pixels. Monitor LED ou LCD de, no mínimo, 19 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou monitor único LED ou LCD de no mínimo 27 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. O Arco em C, deve ser acoplado ao Gerador e Monitores, tornado o equipamento mais compacto, leve e de fácil manuseio, otimizando o espaço ocupado em seu uso e facilitando seu deslocamento. Sem riscos de danos nos cabos que interligam os componentes. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador de alta frequência com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 75kHU ou maior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior. Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior. Movimento vertical de no mínimo 44 cm, horizontal de no mínimo 20 cm, orbital de no mínimo 110° e pendular de 20°. Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 100.000 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Softwares vasculares de subtração de imagem com aquisição de 25 quadros por segundo, roadmapping e opacificação de pico. Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist e Nobreak com autonomia mínima de 5 minutos para proteção do sistema. Equipamento deve ter registro na Anvisa valido assim como todos os testes aprovados para normas brasileiras (Inmetro). Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação.

APARELHO DE RAIOS X MÓVEL DIGITAL com: deslocamento.Motorizado; sistema digital integrado; gerador de 30 kw ou superior; Faixa mínima de kvp: 40 kv a 133 kv; faixa mínima de mas: 0.32 mas a 320 mas ou superior; menor tempo de exposição: 5 ms disparos de raios x e deslocamentos através de baterias Internas; Permitir realização de radiografias em leitos, unidades neonatais e de emergência, dentre outros; Coluna retrátil contrabalançada com braço telescópico ou coluna articulada; montado em quatro rodízios; Ajuste independente de kv e mas; Display digital acoplado ao corpo do equipamento com tela de pelo menos 17" e indicação de kv e mas; Fornecer detector plano wireless com dimensões mínimas de cerca de 35 cm x 43 cm (equipamentos com área ativa de 34,8 cm x 42,4 cm, 34,6 cm x 42,8 cm, por exemplo, também serão aceitos). Valores próximos à referência de 35 x 43 cm serão aceitos com margem de até 1 cm para mais ou para menos; carregamento da bateria do detector plano wireless em compartimento acoplado ao corpo do equipamento de raios x; Detector com peso máximo de 3.300 g; Detector deve suportar pelo menos 100 kg de forma concentrada; Tamanho máximo do pixel: 150 micrometros; Detector deverá possuir pelo menos grau de proteção ipx1 conforme iec 60529; Aquisição em pelo menos 16 bits; Disparador de duplo estágio com cabo em espiral com 3m ou maior; Sistema com largura máxima de 70 cm; Deve possuir braço porta tubo telescópico ou pantográfico com extensão entre 39 cm e 124 cm, permitindo acomodar diversas aplicações clínicas.Deve permitir

interface com rede dicom; Elétrica: 100 v a 240 v - 50/60hz; Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; Instalação e treinamento no local. Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: CEP:

FONE: E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME: CPF: RG: FONE:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGENCIA: CONTA-

CORRENTE: CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITENS	QUANT.	NOME GENÉRICO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

A) Descrição detalhada do equipamento.

B) Valor Total da Proposta: (por extenso) _____

C) Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

D) **Validade da proposta (mínimo) 90 dias**

E) Garantia total de 12 meses

Declaro, sob as penas da lei, que os ITENS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

.....,de de 2026.

Nome do Representante Legal Assinatura
e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de cotação prévia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

.....,dede 2026.

Nome do Representante Legal Assinatura e
Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa ,
estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº.
.....e Inscrição Estadual nº. ,
já forneceu o (s) Item (s) abaixo discriminado (s), na (s) data (s) , cumprindo todas
as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

ITEM (S):

.....,de ..de 2026.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do Representante
Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa..... , CNPJ nº..... ,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por
menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

.....,de ..de 2026.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do Representante
Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emite

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.109/0001-35, com sede à Rua Ranulfo Álvares, nº 1620, Bairro Vila Isa, Governador Valadares/MG, neste ato representado por seu representante legal o superintendente Administrativo, **Elvis Deivis Andrade**, CPF nº 03721816609, doravante denominado simplesmente **COMPRADORA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX - Na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP : XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominado simplesmente **VENDEDORA**, pelo qual se obriga a entregar equipamentos Hospitalares, constante no objeto do contrato na forma e condições estabelecidas seguintes:

Cláusula Primeira **Do Objeto**

1.1. Constitui objeto deste contrato, nos termos do objeto do **EDITAL Nº001/2026 – PROCESSO ANALÓGO AO LICITATÓRIO**, o acordo entre a VENDEDORA e COMPRADORA, referente a venda dos equipamentos abaixo descritos, conforme Proposta Comercial, datada de xx/xx/2026, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Qtde.	Modelo	Descrição	Valor unitário	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				

Valor total - R\$ (XX)

Cláusula Segunda

Do Acompanhamento e da Fiscalização

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelos setores de Manutenção, Engenharia Clínica, Gerência assistencial e Gerência de Suprimentos.

Parágrafo Primeiro: Os setores de Manutenção, Engenharia Clínica, Gerência assistencial e Gerência de Suprimentos atestaram a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos

pagamentos.

Parágrafo Segundo: A VENDEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela COMPRADORA, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

Parágrafo Terceiro: A COMPRADORA não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

Parágrafo Quarto: O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da VENDEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Terceira Das Condições Gerais

3.1. São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92 todos da Lei n. 14.133/21.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da VENDEDORA com terceiros, sem autorização prévia da COMPRADORA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da COMPRADORA, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a COMPRADORA e, na hipótese de estar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. A COMPRADORA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos previstos nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14.133/21, assim como aplicar o disposto no parágrafo 7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- VI. Qualquer tolerância por parte da COMPRADORA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela VENDEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a COMPRADORA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a COMPRADORA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da VENDEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a VENDEDORA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII. A VENDEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos causados, diretamente à COMPRADORA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a COMPRADORA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos comprovadamente causados pela VENDEDORA.

IX. A VENDEDORA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela COMPRADORA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

X. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela VENDEDORA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da COMPRADORA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

Cláusula Quarta **Da Responsabilidade por Danos**

4.1. A VENDEDORA responderá por dano direto provocado a COMPRADORA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela COMPRADORA, obrigando-se a ressarcir-los na medida do dano direto causado, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela COMPRADORA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela VENDEDORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo: Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da VENDEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da COMPRADORA, esta comunicará a VENDEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a COMPRADORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela VENDEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a COMPRADORA, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da COMPRADORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela VENDEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a COMPRADORA, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da VENDEDORA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da COMPRADORA.

Cláusula Quinta Das Condições de Execução

5. São condições de execução deste Contrato:

- I. A VENDEDORA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela COMPRADORA.
- II. Caberá notificação à VENDEDORA para qualquer ocorrência que infrinja as condições e prazos estabelecidos pela COMPRADORA, em especial quando houver divergência entre os valores praticados.

Cláusula Sexta Da Entrega e Critérios de Aceitação

6.1. Os Equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATANTE local indicado pelo Engenheiro Clínico (sala) onde será instalado o equipamento dentro no Hospital Bom Samaritano na Rua: Ranulfo Álvares, nº 1620 bairro: Vila Isa em Governador Valadares, de segunda a sexta-feira de 07:00 às 16:00, sempre com acompanhamento do Gerente do Setor de Suprimentos e Engenheiro Clínico da Beneficência Social Bom Samaritano. Sendo vedado aos entregadores adentrarem as dependências sem trajés corretos, como chinelos, camiseta, bermuda etc. É de responsabilidade de a CONTRATADA garantir essa orientação.

6.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

6.3. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues:

- a) protegidos e embalados;
- b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e
- c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone, e-mail, número da nota fiscal e número do contrato.

6.4. Do recebimento provisório: Ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Contrato, acompanhada da assinatura do funcionário responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

6.5. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física dos itens adquiridos para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da COMPRADORA poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste edital.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do funcionário responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação da COMPRADORA, às suas expensas e sem ônus para COMPRADORA.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

Parágrafo Único: À VENDEDORA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima Das Obrigações das Partes

7.1. A VENDEDORA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- e) Comprovar a origem dos bens importados, quando for o caso, e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- f) Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte ou outro motivo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) A instalação que deverá ser feita por técnico da empresa contratada ou por técnico credenciado pela mesma, incluindo completa assessoria para a perfeita adequação das instalações às características da máquina.
- l) Fornecer treinamento de operacionalização do equipamento aos funcionários do Hospital.

7.2. A COMPRADORA obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à VENDEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da VENDEDORA, através de comissão / funcionário especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à VENDEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da VENDEDORA.

g) A COMPRADORA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela VENDEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da VENDEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava Do Preço e da Forma de Pagamento

8. Pela aquisição do equipamento, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Proposta Comercial apresentada pela VENDEDORA, constante **EDITAL N°01/2026 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO**, mediante emissão de nota fiscal os atestes de recebimento dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos à VENDEDORA somente serão efetuados mediante a efetiva aquisição do equipamento nas condições especificadas neste Contrato, o que será atestado pela COMPRADORA no documento fiscal correspondente, tendo como base relatório operacional a ser encaminhado pela VENDEDORA.

Parágrafo Segundo: O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Gerência de Tesouraria da COMPRADORA, no ato da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Parágrafo Quarto: A COMPRADORA e a gerência de tesouraria, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à VENDEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Parágrafo Quinto: O pagamento devido pela COMPRADORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela VENDEDORA ou, eventualmente, por outra forma, a critério da COMPRADORA.

Parágrafo Sexto: Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à COMPRADORA, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Parágrafo Sétimo: Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da VENDEDORA.

Parágrafo Oitavo: A VENDEDORA deverá devolver o valor integralmente pago pela COMPRADORA e devidamente corrigido, em caso da não entrega do equipamento, ou quando entregar sem condições de uso; quando deixar de apresentar nota fiscal referente ao valor total deste contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penas cabíveis.

Cláusula Nona Da Dotação Orçamentária

9.1. Os recursos para aquisições dos itens descritos estão assegurados e observarão as disposições com as legislações vigentes e em conformidade em conformidade com as diretrizes do Plano de Trabalho do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1321002755/2025 / SES/MG.

9.2. É obrigatório informar o recurso de pagamento da nota fiscal. O recurso utilizado para pagamento é o Convênio de Saída Nº 1321002755/2025.

Cláusula Décima Do Prazo de Vigência

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Cláusula Décima Primeira Da Rescisão Contratual

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da COMPRADORA, nos casos enumerados nos incisos I a III e § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda Das Penalidades

12.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério da COMPRADORA, a VENDEDORA incorrerá na penalidade de 05% (cinco por cento) do valor global contratado, pela rescisão do mesmo sem justo motivo.

12.2. 01% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do equipamento não entregue no prazo determinado, sem justificativa apresentada pela VENDEDORA e aceita pela COMPRADORA, independentemente da possibilidade de rescisão contratual.

12.3. 01% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato no caso de atraso do prazo previsto para a instalação dos equipamentos, do pedido de troca ou reparo dos produtos e em razão da inexecução de qualquer serviço no prazo da garantia, sem justificativa apresentada pela VENDEDORA e aceita pela COMPRADORA.

Parágrafo Primeiro: A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo: Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas o respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Cláusula Décima Terceira Da Garantia

13.1. O equipamento e acessórios terão garantia total por um período de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data de instalação na sede da COMPRADORA, que deverá conter o atesto do Engenheiro Clínico do Hospital Bom Samaritano.

13.2. Na vigência da garantia a VENDEDORA garantirá a substituição ou reparo das peças que apresentarem problemas, sem ônus para a COMPRADORA, sendo que qualquer componente trocado neste período, será reiniciado até o prazo de vigência da garantia original, ou o prazo legal de 90 (noventa) dias, obedecendo aquele que for maior.

13.3. Será de responsabilidade da VENDEDORA, durante o período de garantia todas as despesas, com transportes, hospedagem e alimentação dos técnicos especializados.

Cláusula Décima Quarta Do Pagamento de Multas e Penalidades

14.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela COMPRADORA à VENDEDORA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da VENDEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela COMPRADORA.

Parágrafo Primeiro: Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da VENDEDORA, a COMPRADORA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à VENDEDORA.

Parágrafo Segundo: As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a VENDEDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos diretos, perdas ou prejuízos causados a COMPRADORA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade. (Excluir)

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação

16.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

Cláusula Décima Sétima - Da Vinculação Contratual

17.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **EDITAL N°001/2026 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO**, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Empresa

xxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
VENDEDORA

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
Elvis Deivis Andrade – CPF: 037.218.166-09
COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: